



GT 4: POLÍTICAS PÚBLICAS DE SEGURIDADE SOCIAL

ELEMENTOS PARA REFLETIR SOBRE AS AÇÕES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS/PAIF A PARTIR DA FILOSOFIA DA PRÁXIS

Souza, Cristiane G de (Universidade Estadual de Ponta Grossa); Email: souzacgj@gmail.com

TEMÁTICA: ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO: Este artigo propõe uma reflexão a respeito das possibilidades de intervenção junto às famílias inseridas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, serviço desenvolvido nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS. Para a construção deste trabalho realizamos revisão bibliográfica nos apoiando em documentos que respaldam as ações do PAIF no âmbito dos CRAS, como os Cadernos de Orientações Técnicas sobre o PAIF (2012), e em autores que forneceram elementos que contribuíram para o debate da temática em questão. Argumentamos que a filosofia da práxis, a partir da leitura de Gramsci, tem possibilidades de trazer conteúdo teórico capaz de iluminar o fazer profissional da equipe de referência dos CRAS, pois a filosofia da práxis tem como suposto a necessidade de considerar a experiência concreta em que os sujeitos estão envolvidos, e a partir de tal constatação promover problematização da visão de mundo que se firma entre as classes subalternas.

Palavras chave: Assistência Social; Centro de Referência de Assistência Social; Processos pedagógicos; Equipe de referência.

1. INTRODUÇÃO

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em vigor desde o ano de 2005, implementa um regime geral para a gestão da Assistência Social em todo o território nacional e tem como finalidades: prestar serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitarem; contribuir com a inclusão e equidade dos usuários e grupos específicos; promover o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais em área urbana e rural; e assegurar a centralidade da família, garantindo a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 2005).

Os serviços socioassistenciais disponíveis no SUAS devem ser organizados pautados pela lógica da: proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos.

A proteção social de que trata a assistência social tem como princípio o estabelecimento de ações pró ativas, quer dizer, tem a lógica de atuar no sentido de prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social. Historicamente as ações realizadas na área da assistência tinham como pressuposto a ação após a instalação das situações mencionadas. Nesse sentido, o desafio presente para a política de assistência social no âmbito do SUAS é estabelecer uma série de



iniciativas que tenham a capacidade de promover fortalecimento de vínculos familiares e sobretudo comunitários, pois se reconhece o território como sendo um espaço dinâmico, que traz não apenas ausências e fragilidades, mas que pode também ter potencialidades, no que tange ao processo de promoção de proteção social.

Nesse sentido, um trabalho realizado com a famílias a partir desse escopo gera certas expectativas, desafios, e demandas para a execução do processo de trabalho junto às famílias. (BRASIL, 2012).

Este artigo propõe uma reflexão a respeito das possibilidades de intervenção junto às famílias inseridas no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, serviço desenvolvido nos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

Para a construção deste trabalho realizamos revisão bibliográfica nos apoiando em documentos que respaldam as ações do PAIF no âmbito dos CRAS, como a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, e em autores que forneceram elementos que contribuíram para o debate da temática em questão.

2. FILOSOFIA DA PRÁXIS: POSSIBILIDADE DE NORTEAR AÇÕES DO PAIF.

O CRAS executa programas, projetos, serviços e oportuniza acesso aos benefícios socioassistenciais. Via de regra o CRAS deve ser instituído em territórios com presença de vulnerabilidade social. (BRASIL, 2005).

O desenvolvimento das ações do PAIF é uma atribuição exclusiva do poder público, nesse sentido deve, prioritariamente, ser desenvolvida no âmbito dos CRAS, destarte, compete ao CRAS, independente da sua fonte de financiamento, promover ações do PAIF. Cabe ressaltar que CRAS e PAIF não são sinônimos, mas correspondem a unidade pública estatal que deve ofertar o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF.

O PAIF tem sua origem no Programa Núcleo de Apoio à Família – NAF, criado em 2001, este foi o primeiro programa executado em âmbito federal na área da assistência social com vistas a promover proteção às famílias. (BRASIL, 2012).

Em 2003 é implementado o Plano Nacional de Atendimento Integrado à Família (PNAIF) e em 2004 essa proposta foi alterada para Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) sob o comando do então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Em 19 de maio de 2004, o PAIF tornou-se “ação continuada da Assistência Social”, compondo a rede de serviços socioassistenciais com caráter de ação continuada da Assistência Social financiada pelo Governo Federal.

Dessa forma, o PAIF adquire dimensão de serviço que oferta trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, cujo foco seja prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária, constituindo a identidade do CRAS na função de proteção prevista na Política Nacional de Assistência Social.

As ações do PAIF prioritariamente devem ser realizadas de forma continuada, com estabelecimento, em conjunto com a família, de um plano de ação, este plano



deve ser construído com vistas a perceber as fragilidades e vulnerabilidades familiares, mas sobretudo que vislumbre suas potencialidades.

Historicamente usuários da assistência social vem sendo atendidos na perspectiva de culpabilização, responsabilização por suas situações objetivas e subjetivas, aos mesmos se reserva a interpretação de: carente em detrimento do cidadão; pobre/beneficiário em detrimento do reconhecimento legítimo de portador de um direito social.

Nesse raciocínio, argumentamos que uma das possibilidades de intervenção a ser realizada no contexto do CRAS é a condução das ações de forma pedagógica, no sentido de buscar explicitar às famílias inseridas no PAIF as condições em que está estruturada a sociedade capitalista e trabalhar a ideia do acesso ao conhecimento crítico como uma ferramenta estratégica na conquista dos direitos sociais. O que implica uma análise do “ser” e a proposição de um novo “dever ser”, permeado por um processo que envolve uma práxis, práxis que deve ser política tomando como ponto de partida a realidade efetiva, com uma análise concreta de situações concretas. (COUTINHO, 2011).

Em Gramsci (1995), (1999), (2000) a possibilidade para suspensão do senso comum presente no cotidiano e que está cimentado na consciência das classes subalternas é a filosofia da práxis, pois a mesma tem como suposto que há no meio popular um conhecimento, um senso comum que precisa ser aprofundado, que precisa ser elevado ao bom senso. Para o autor italiano, todos os homens são filósofos, porque todos possuem uma filosofia de vida, ainda que espontânea, que é manifestada no cotidiano imediato, nesse sentido há uma filosofia contida no senso comum que deriva da experiência prática/concreta dos sujeitos e das classes subalternas.

Recuperar a ideia de que todos são filósofos implica na negação de aceitar passivamente uma visão de mundo imposta mecanicamente e construir a própria visão de mundo de forma consciente e crítica, “[...] com a própria cabeça, escolher a própria esfera de atividade, participar ativamente da produção da história do mundo” (GRAMSCI, 1999, p.94).

Essa ação sugere conectar as reflexões dos usuários do CRAS com a realidade social e o desenvolvimento histórico das reais necessidades das classes subalternas. Isso exige que as classes subalternas, os usuários e famílias atendidas inseridas no PAIF terem possibilidade de realizarem suas próprias escolhas e não aceitando passivamente a escolha arbitrária de parte da sociedade que assim se consideram mais capacitados. (SEMERARO, 2014).

Assim como Marx, Gramsci parte da premissa de que a filosofia e a reflexão não correspondem a privilégios de poucos, pois se olharmos para a história moderna perceberemos as classes subalternas abrindo caminhos e ocupando espaços “[...] para expressar seu pensamento, se organizar politicamente e se emancipar, estabelecendo uma profunda e indissociável “equação entre ‘filosofia e política’, entre pensamento e ação, ou seja, uma filosofia da práxis” (Q 7, § 35, p. 886)”. (SEMERARO, 2014, p.140).

É nesse sentido que Gramsci afirma que a filosofia deveria envolver prática política para continuar a ser filosofia, uma filosofia que é política e uma política que é filosofia, que tenha a capacidade de contribuir para a construção de uma nova



ordem social, não apenas pensando a respeito do mundo e sua inserção nele, mas realizando ações práticas, com posicionamento político capaz de favorecer para uma transformação. (SEMERARO, 2014).

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A filosofia é da práxis justamente porque pressupõe unidade entre teoria e prática, e o mais importante é que diz respeito a uma filosofia forjada na prática político-pedagógica das classes subalternas, contribuindo para a construção das bases de uma nova civilidade. A filosofia da práxis sugere uma prática político-pedagógica, pois percebe que a visão de mundo das classes subalternas ao ser fragmentada, espontânea e dispersa necessita de uma articulação, de uma direção, de ganhar sentido e deixar de ser estéril para então ter clara direção política.

Isso pressupõe uma elaboração teórica, e essa elaboração deve ocorrer de forma coletiva para que tenha um alcance junto às classes subalternas. Geralmente, as atividades das classes subalternas são dispersas, mas ao se agregarem existe a possibilidade de ocorrer um reconhecimento coletivo de demandas e o favorecimento de convergência de projetos de vida/societários.

A esse respeito o espaço do CRAS é um espaço que pode ser utilizado com esses objetivos, pois, via de regra, são realizadas oficinas de convivência com as mais diversas faixas etárias dos membros das famílias inseridos no PAIF. As oficinas podem ser realizadas conjugando práticas político-pedagógicas, onde a equipe de referência promova reflexões e debates sobre as relações entre as condições objetivas e subjetivas de vida dos usuários e suas reais implicações em seu cotidiano, na família e no território.

Gramsci (1999) chama a atenção para que consideremos o ser humano como resultado do conjunto das relações sociais e ao fazê-lo devemos nomear as relações concretas de vida em que o mesmo se insere, analisando o modo de produção da vida material e os fundamentos ontológicos da sociedade capitalista, as correlações de forças que perpassam as relações sociais para então percebermos os condicionantes objetivos que limitam o subalterno a se constituir como sujeito histórico.

Uma intervenção, como a acolhida ou oficina junto às famílias, por exemplo, quando fundamentada na filosofia da práxis contribui para que tanto os profissionais, como as famílias atendidas no PAIF construam análises e constatações do ser humano como produtor e sujeito na história da humanidade, esse olhar fornece a percepção das possibilidades contidas no ser humano e ao mesmo tempo a visualização dos eventos que foram se estabelecendo com vistas à sua subalternidade. A análise, tanto do passado histórico como do tempo presente, se configura como condições necessárias para que se tenha um ponto de partida de constituição de ações que colaborem com a identificação de direitos e possibilidades no contexto de vida das famílias inseridas no PAIF.

Dessa forma, a equipe de referência pode promover “[...] um fecundo entrelaçamento teórico-prático entre as próprias condições de vida e a reflexão crítica, os anseios de mudança e as estratégias de luta”. (SEMERARO, 2014, p.143).



REFERÊNCIAS

BRASIL. **POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/Norma Operacional Básica – NOB/SUAS**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. 84 p.

_____. **Orientações técnicas sobre o PAIF**: Volume 2. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social 1ª ed. – Brasília. 2012. 99 p.

COUTINHO, Carlos Nelson. **De Rousseau a Gramsci**: ensaios de teoria política. São Paulo. Boitempo. 2011.

GRAMSCI, Antonio. **Concepção dialética da História**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. 10. ed. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira, 1995. 341 p.

_____. **Cadernos do Cárcere**. Vol.1. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1999. 500 p.

_____. **Cadernos do Cárcere**. Vol.3. Maquiavel: notas sobre o Estado e a Política. Rio de Janeiro: Ed. Civilização Brasileira. 2000. 432 p.

SEMERARO, Giovanni. **Filosofia da práxis e (neo) pragmatismo**. Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro, n. 29, p. 28-39, Ago. 2005. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141324782005000200003&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 05 de maio. 2014.